

**Parecer nº 133/IEF/NAR PATROCINIO/2025**

**PROCESSO Nº 2100.01.0033404/2024-98**

**PARECER ÚNICO**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: Manoel Naves Cardoso	CPF/CNPJ: 170.442.356-20
Endereço: Rua Ronan Cardoso, 1.575	Bairro: Vila Nova
Município: Monte Carmelo	UF: MG CEP: 38.500-000
Telefone: (34) 98871-2423	E-mail: fornazier.processos@gmail.com
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?	
<input type="checkbox"/> Sim, ir para item 3 <input type="checkbox"/> Não, ir para item 2	

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Espólio de José Romildo Carneiro; Inventariante: Xavier Cordero Cuellar	CPF/CNPJ: 056.543.177-33
Endereço: Avenida Cesar Lattes, nº 1000, bloco 04, apto.801	Bairro: Barra da Tijuca
Município: Rio de Janeiro	UF: RJ CEP: 22.793-329
Telefone: (34) 98871-2423	E-mail: fornazier.processos@gmail.com

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

Denominação: Fazenda Pirapetinga	Área Total (ha): 311,5450
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 48.761	Município/UF: Monte Carmelo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-8CE8.B4A4.892B.4255.A7A1.214A.052F.B657	

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,2080	ha

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	9,2080	ha	232.250	7.934.065

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		9,2080

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Campo cerrado		9,2080

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha nativa		159,2688	m³
Madeira nativa		17,6572	m³

**1.HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 15/10/2024

Data da vistoria: 26/11/2024

Data de solicitação de informações complementares: 10/12/2024 e 15/06/2025

Data do recebimento de informações complementares: 12/12/2024 e 25/06/2025

Data de emissão do parecer técnico: 25/06/2025

**2.OBJETIVO**

É objeto deste parecer analisar a solicitação para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em área total de 9,2080 hectares, com fitofisionomia florestal de campo cerrado, em meio rural, para atividade de agricultura.

### **3.CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO**

#### **3.1 Imóvel rural:**

O imóvel denominado Fazenda Pirapetinga, matrícula 48.761, localizado no município de Monte Carmelo, possui uma área total matriculada de 311,5450 hectares, 7,7886 módulos fiscais. A cobertura vegetal do município é de 21,41%, que se encontra no bioma Cerrado.

#### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

- Número do registro: MG-3143104-8CE8.B4A4.892B.4255.A7A1.214A.052F.B657

- Área total: 311,7647 ha

- Área de reserva legal: 62,3406 ha

- Área de preservação permanente: 18,5283 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 139,7229 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

A área está preservada e constitui-se de campo cerrado

- Formalização da reserva legal:

Existe uma reserva legal averbada à margem da matrícula 4.282 no Cartório de Registro de Imóveis, com área total de 10,0000 ha

- Número do documento:

R-03 - Mat. 4282

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

Dentro do próprio imóvel

- Quantidade de fragmentos de vegetação que compõem a área de reserva legal: 1

#### **- Parecer sobre o CAR:**

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida, e não foram utilizadas áreas de preservação permanentes no cômputo da reserva legal.

### **4.INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

#### **4.1. A intervenção ambiental visa o desmate de vegetação de campo cerrado:**

Área total a ser explorada: 9,2080 hectares.

Tipo de Amostragem: Casual estratificada.

4.1.1. Extrato 1: Parcelas 3 e 7.

Volume/hectare: 11,9169 metros cúbicos de lenha.

4.1.2. Extrato 2: Parcelas 4 e 6.

Volume/hectare: 13,6971 metros cúbicos de lenha.

4.1.3. Extrato 3: Parcelas 1 e 8.

Volume/hectare: 39,1439 metros cúbicos de lenha.

Volume total em 9,2080 hectares: 176,9260 metros cúbicos.

Espécies mais frequentes: Pau-terra, sucupira-preta, entre outras.

Finalidade do Produto/Subproduto: Uso na própria propriedade.

Conforme os dados extraídos do inventário florestal juntados ao processo pela Engenheira Florestal Liandra Prexede Ribeiro, CREA-363953 MG e ART Nº MG 20243357617 e da vistoria técnica realizada na propriedade em questão, foi constatado que ocorre a fitofisionomia classificada como campo cerrado.

A intervenção ambiental visa o uso alternativo do solo para a implantação de atividade de agricultura na propriedade. Pretende-se realizar a intervenção por meio da supressão da cobertura vegetal nativa com destaca, em uma área de 9,2080 hectares.

O rendimento lenhoso gerado a partir da supressão total da área total requerida é de 176,9260 m<sup>3</sup>, em 9,2080 hectares, que serão utilizados na própria propriedade, sendo 159,2688 m<sup>3</sup> de lenha nativa e 17,6572 m<sup>3</sup> de madeira nativa.

#### **4.2. Taxas pagas:**

Taxa de expediente: R\$ 707,48, paga em 26/09/2024.

Taxa florestal de lenha: R\$ 1.177,25, paga em 26/09/2024.

## 5. RESTRIÇÕES AMBIENTAIS, LICENCIAMENTO AMBIENTAL E VISTORIA TÉCNICA

### 5.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Muito baixa, conforme o Sisema IDE.
- Prioridade para conservação da flora: Muito baixa, conforme o Sisema IDE.
- Prioridade para conservação Biodiversitas:

Em consulta à Fundação Biodiversitas, verificou-se que a propriedade não está inserida em área com prioridade de conservação Extrema / Especial, de acordo com o Decreto Estadual 46.336/2013; e também conforme o Sisema IDE.

### 5.2 Das características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividade desenvolvida: Agricultura.
- Atividade licenciada: G-01-03-1, Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Classe do empreendimento: Classe 1.
- Modalidade: Não passível de licenciamento.

### 5.3 Da vistoria técnica realizada:

- Datas: 26/11/2024.
- Acompanhante: Não houve.
- Características físicas:

Topografia: Relevo suave ondulado.

Solo: Latossolo.

Hidrografia: Área de preservação permanente do imóvel: 19,0301 hectares.

Bacia hidrográfica federal: Rio Paranaíba.

Microbacia: Rio Bagagem.

Biologia/Vegetação: Bioma cerrado, fitofisionomia florestal de campo cerrado.

## 6. ANÁLISE TÉCNICA

Do ponto de vista técnico, a intervenção ambiental requerida/solicitada no processo de 9,2080 hectares de desmate de campo cerrado, é passível de autorização, e engloba 3 estratos da fitofisionomia florestal de campo cerrado: Baixo, médio e denso.

### 6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrerem durante a intervenção abrangem a área do empreendimento e seu entorno, afetando direta ou indiretamente o meio ambiente, sendo:

Impacto: Com a retirada da vegetação que cobre o solo existe a possibilidade de carreamento de partículas, bem como o aparecimento de sulcos de erosão na superfície do solo.

Medida Mitigadora: Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos.

Impacto: Erosão.

Medida Mitigadora: Como o terreno é suave-ondulado, recomenda-se a construção de curvas de nível.

## 7. CONTROLE PROCESSUAL

Processo Administrativo nº: 2100.01.0033404/2024-98

Requerente: MANOEL NAVES CARDOSO

Referência: Supressão de vegetação nativa para uso alternativo do solo

### I. Relatório:

1 - Trata-se o processo administrativo ora sob análise de requerimento de **SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA em 9,2080 hectares** no imóvel rural denominado "Fazenda Pirapetinga", localizado no município de Monte Carmelo, matrícula nº 48.761, possuindo **área total de 311,5450 hectares**, fatos esses que, de acordo com o gestor do processo, foram devidamente verificados na vistoria realizada no local.

2 - Segundo o Parecer Técnico, a propriedade possui **62,3406 hectares de reserva legal**, declarada no CAR e aprovada pelo técnico vistoriador, que se encontra em bom estado de conservação e com quantidade acima do percentual mínimo legal de 20% do imóvel.

3 - A justificativa da intervenção é a implementação da atividade de agricultura, de acordo com o Parecer Técnico. Importante destacar a regularidade ambiental do empreendimento, nos moldes da DN nº 217/2017, sendo, portanto, considerada **não passível** de licenciamento ou licenciamento ambiental simplificado pelo órgão ambiental competente, conforme Certidão de Dispensa apresentada.

4 - Importante ressaltar que as informações apresentadas no processo são de inteira responsabilidade do empreendedor e/ou de seu (sua) representante legal.

É o breve relatório.

## **II. Análise Jurídica:**

5 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico, o requerimento de intervenção ora sob análise é **passível de DEFERIMENTO**, conforme restará demonstrado adiante.

6 - No que tange ao pedido de supressão de vegetação nativa, prevê o **art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019** que:

*Art. 3º - São consideradas intervenções ambientais passíveis de autorização:*

*I – supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo;*

7 - Desta feita, tem-se que o presente pedido de autorização para intervenção ambiental encontra respaldo no **art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019**, tendo sido cumpridas todas as exigências legais e administrativas necessárias à sua análise, merecendo destaque que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal e outras).

8 - Impende ser ressaltado que caso existam indivíduos no local da intervenção que porventura possuam proteção especial prevista em lei só poderão ser suprimidos se atendidos os requisitos constantes do **art. 26 do Decreto Estadual nº 47.749/2019**.

## **III. Conclusão:**

9 - Ante o exposto, considerando que o processo está devidamente instruído e com respaldo no Parecer Técnico, bem como ante o disposto no **art. 26 da Lei Federal nº 12.651/2012 e art. 3º, inciso I do Decreto Estadual nº 47.749/2019**, o Núcleo de Controle Processual do IEF/Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba, do ponto de vista jurídico, **opina FAVORAVELMENTE** à **SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA em 9,2080 ha**, nos moldes requeridos e aprovados tecnicamente, devendo o proprietário, contudo, promover o integral cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias estabelecidas no Parecer Técnico, caso existam, sob pena das sanções legais, e desde que a propriedade não possua área abandonada (art. 68 da Lei Estadual nº 20.922/2013).

10 - Importante destacar que, de acordo com o **art. 38, § Único, inciso I do Decreto nº 47.892/2020**, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional da URFBio Alto Paranaíba.

11 - Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 3 (três) anos, conforme **art. 7º do Decreto Estadual nº 47.749/2019**.

*Fica registrado que o presente controle processual restringiu-se à análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, através das informações prestadas no Parecer Técnico. Assim, o Núcleo de Controle Processual do IEF/Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.*

## **8.CONCLUSÃO**

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO (INTEGRAL) do requerimento de 9,2080 hectares de campo cerrado, passíveis de autorização, localizados na Fazenda Pirapetinga, tendo como requerente Manoel Naves Cardoso.

## 9.REPOSIÇÃO FLORESTAL

R\$ 5.604,70, sendo R\$ 5045,35 de lenha e R\$ 559,35 de madeira.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (X) Recolhimento à conta de arrecadação de reposição florestal  
( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas  
( ) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10.CONDICIONANTES

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante o cumprimento integral das seguintes condicionantes:

- Cumprir o projeto de recomposição de áreas degradadas e alteradas (PRADA) apresentado, juntamente com o respectivo cronograma físico, visando a regularização completa das áreas de preservação permanente do imóvel.
- Respeitar rigorosamente os limites da área de reserva legal e das áreas de preservação permanente.
- Não extrair madeiras de corte proibido por lei, pequi e ipê amarelo e tampouco fazer uso de fogo sem a autorização do órgão ambiental competente.
- Não permitir que o solo fique exposto por longos períodos.
- Construir curvas de nível.

## INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

## RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Edimar Antônio da Silva

Masp: 1149443-2

## RESPONSÁVEL PELO CONTROLE PROCESSUAL

Nome: Andrei Rodrigues Pereira Machado

Masp: 1368646-4



Documento assinado eletronicamente por Andrei Rodrigues Pereira Machado, Coordenador, em 21/07/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por Edimar Antonio da Silva, Servidor, em 19/08/2025, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 116718118 e o código CRC 4AEBBF1B.